



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - Cx. Postal 59
Telefone / fax: (17) 3361-1254 e (17) 3361-3477
www.camaramontezul.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 006/2023

DISPÕE SOBRE: ALTERA O ARTIGO 103 E O SEU § 2º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO JERÔNIMO MARQUES, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

ARTIGO 1º - O artigo 103 e o § 2º do Regimento Interno desta Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 103 - À Mesa da Câmara Municipal incube elaborar projetos destinados a fixar a remuneração dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito e Secretários para Legislatura subsequente, até no primeiro semestre da última sessão legislativa de cada legislatura e antes do pleito eleitoral, observando-se os mandamentos constitucionais e normas legais.

...

§2º - Licenciado o vereador nos termos do Artigo 98, incisos I e II, os primeiros 15 dias serão arcados pelo Poder Legislativo e dos demais pelo Instituto Nacional do Seguro Social nos termos da legislação vigente.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução deste Projeto de Resolução, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 03 de outubro de 2023.

FÁBIO JERÔNIMO MARQUES
Presidente